



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

PORTARIA Nº 130/2022 – DE 20 DE JUNHO DE 2022

SUMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, LEI MUNICIPAL 073/1995, e

CONSIDERANDO os fatos instruídos pelo ofício nº 031/2022 da Secretaria Municipal de Educação registrado pelo Protocolo Administrativo nº 108/2022 com provas substanciais que demonstram a infração ao Estatuto;

CONSIDERANDO as provas materiais juntadas no instrumento, acompanhadas por parecer jurídico recomendando a abertura e apuração administrativa da conduta do agente;

CONSIDERANDO que as infrações cometidas ofendem os dispostos no Art. 131 do Estatuto, em seus incisos I, IX, XI;

CONSIDERANDO a falta de cumprimento dos deveres inerentes a função pública;

CONSIDERANDO que o empregado público municipal foi insubordinado na execução de suas funções, faltou com dever de urbanidade e respeito hierárquico com seu superior assim como perante o privado acentuada ao fato de se tratar de menor de idade;

CONSIDERANDO que o Município de São Jerônimo da Serra é legitimado para instaurar processo administrativo contra seus subordinados, e que a autoridade superior solicitante tem legitimidade para solicitar abertura de processo a apurar e aplicar a penalidade cabível;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e garantia da hierarquia administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **ANGELA MARIA VICENTE**, servidora pública municipal registrado sob matrículas nº **1801-47101**, para apurar os fatos decorrentes de infrações ocorridas em razão de sua atuação em sala de aula, e o descumprimento do dever de urbanidade, em descumprimento ao art. 131, I, IX, XI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Art. 2º. Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores públicos **NADIA APARECIDA DE SOUZA PAULA**, portadora das Matrículas nº **33302-23301**, **MARIA TONKIO COSTA**, portadora das Matrículas nº **21601-44701** e **DULCIMEIA DIAS BATISTA** portadora das Matrículas nº **6301-46101**, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao art.1º. Devendo instalar-se no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, e suas atividades deverão estar concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, através de representação motivada de seus membros.

§1º. Caberá ao Presidente da Comissão indicar qual membro irá secretariar os trabalhos.

§2º. Deverá a Comissão Processante elaborar como primeiro ato, as notificações da processada para ciência da instauração além do cronograma de ações a partir dos documentos analisados que integram esta portaria.

§3º. Finalizada a apuração, deverá ser remetido relatório final detalhado à autoridade que a instaurou para as devidas providências.

Art.3º. A Comissão Processante é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos irregulares, podendo designar assessores técnicos e peritos especializados, ouvir testemunhas, tudo aquilo que garanta a busca pela verdade e o convencimento para a conclusão final.

Art. 4º. A Comissão deverá dar ampla ciência de todos os atos processuais instrutórios, garantindo a investigada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. Esta Portaria passa a vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE JUNHO DE 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em:	21/06/2022
Jornal de:	AMP
Página Nº.	2544
Ato:	PORTARIA 130/2022
Ass. Resp.:	